

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA

Fls. n.º 163

Proc. n.º 250201/2025

Rubrica: [assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal – MA convoca a empresa SLA NEGÓCIOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 44.284.474/0001-88, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, referente a prestação dos serviços de capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA através da Segunda Edição do Encontro Nacional de Compras Públicas – ENACOMP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente a Secretaria Municipal de Administração. O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), ou assinar eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, munido dos seguintes documentos e/ou encaminhar a documentação:

Se SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente arquivada na Junta Comercial.

Se PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. *(Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).*

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações de habilitação, demonstrando a manutenção das condições de habilitação, conforme instrumento convocatório.

O não-atendimento a esta convocação implicará nas sanções prevista em Lei.

Atenciosamente,

Bacabal/MA, 31 de março de 2025.

ERIKA DE CASSIA SIQUEIRA
LUCENA:47506350300

Assinado de forma digital por ERIKA
DE CASSIA SIQUEIRA
LUCENA:47506350300
Dados: 2025.03.31 18:06:24 -03'00'

ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 007/2025

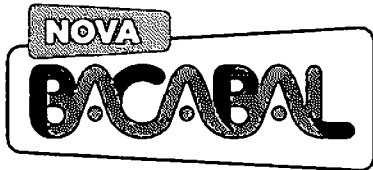
RECEBI EM ____ / ____ 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br ANDRE LUIS PINTO MAIA
Data: 01/04/2025 09:13:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SLA NEGÓCIOS LTDA
CNPJ n.º 44.284.474/0001-88

R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA
CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533
<https://www.bacabal.ma.gov.br>

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25020101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250201/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

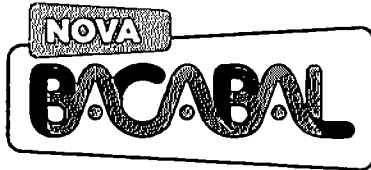
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SLA NEGÓCIOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DO OBJETO ABAIXO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 06.014.351/0001-38, situada na Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 65.700-000, Centro, cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA**, portadora do CPF nº 475.063.503-00 e RG nº 065446322018-0 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SLA NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.284.474/0001-88, situada na Rua dos Ipês, nº 29, bairro: Renascença, CEP: 65.075-200, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **ANDRÉ LUÍS PINTO MAIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 003.549.243-03 e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03381257582 DETRAN/MA, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, a seguir denominado **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2025** (processo administrativo nº 250201/2025), com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 966/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA através da Segunda Edição do Encontro Nacional de Compras Públicas – ENACOMP**, a realizar-se em São Luís – MA, nos dias 14 a 16 de abril de 2025.
2. Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. TOTAL com Desconto
1	CAPACITAÇÃO	Capacitação de servidores através da Segunda Edição do Encontro Nacional	08 pagos + 02 cortesias	Serviço	4.200,00	R\$ 33.600,00	R\$ 26.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA

Fls. n.º 165

Proc. n.º 250201/2025

Rubrica: AA

		de Compras Públicas – ENACOMP, a realizar-se em São Luís – MA, nos dias 14 a 16 de abril de 2025.					
VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)							RS 26.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto acontecerá nos dias descritos na proposta e no objeto deste termo, sendo os dias 14, 15 e 16 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste contrato, o valor global de **R\$ 26.880,00** (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais);

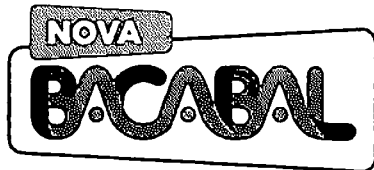
3.2. No valor previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O preço pactuado no item 3.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, da execução do objeto, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

4.2. A nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, deve ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da **CONTRATADA** a partir das certidões abaixo elencadas:

- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a



Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

4.5 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis;

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

5.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no neste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Somente ocorrerão alterações neste Contrato com as devidas justificativas e observando os preceitos aplicáveis pela disciplina do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

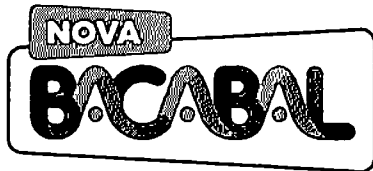
8.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas, a Contratada ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

- 8.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 9.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira;



- 9.1.2 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma condição contratada;
- 9.1.3 Executar o objeto contratado, em conformidade com as normas e recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 9.1.4 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2025**.

9.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, execute o objeto em estrita obediência ao previsto neste contrato;
- 9.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 9.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, após constatar a fiel veracidade, providenciar o competente pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 10.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 10.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 10.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

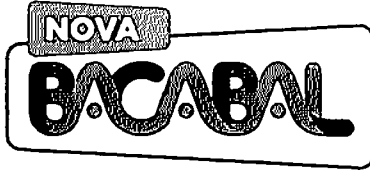
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

11.1. O preço estabelecido no item 3.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

11.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA

Fls. n.º 168

Proc. n.º 250201/2025

Rubrica: *[assinatura]*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

**02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
04.122.0003.2003.0000 – MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.39.05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE será responsável pela fiscalização da execução do objeto contratado, devendo, tanto o fiscal quanto o gestor especialmente designado pela Administração, agirem de acordo com as atribuições estabelecidas no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

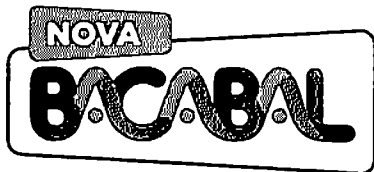
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, devendo ainda ocorrer a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposições contidas no art. 94, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASO OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA

Fls. n.º 169

Proc. n.º 250201/2025

Rubrica: JA

20.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e normas e princípios gerais do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Bacabal/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 01 de abril de 2025.

ERIKA DE CASSIA SIQUEIRA
LUCENA:47506350300

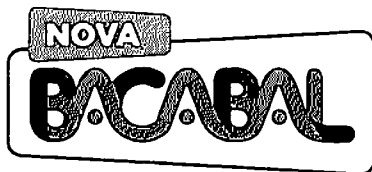
Assinado de forma digital por
ERIKA DE CASSIA SIQUEIRA
LUCENA:47506350300
Dados: 2025.04.01 11:36:32 -03'00'

ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 007/2025
Responsável Legal pela CONTRATANTE

ANDRE LUIS PINTO
MAIA:00354924303

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS PINTO
MAIA:00354924303
Dados: 2025.04.01 12:17:54
-03'00'

SLA NEGÓCIOS LTDA
CNPJ n.º 44.284.474/0001-88
ANDRÉ LUÍS PINTO MAIA
CPF n.º 003.549.243-03
Responsável Legal pela CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA

Fis. n.º 170

Proc. n.º 250201/2025

Rubrica: JA

À

SLA NEGÓCIO LTDA

CNPJ n.º 44.284.474/0001-88

Rua dos Ipês, n.º 29, bairro: Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-200.

ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ n.º 06.014.351/0001-38, situada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA**, portadora do CPF n.º 475.063.503-00 e RG n.º 065446322018-0 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **SLA NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 44.284.474/0001-88, situada na Rua dos Ipês, n.º 29, bairro: Renascença, CEP: 65.075-200, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **ANDRÉ LUÍS PINTO MAIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 003.549.243-03 e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 03381257582 DETRAN/MA, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, a seguir denominado **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 25020101/2025**, referente a prestação dos serviços de capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA através da Segunda Edição do Encontro Nacional de Compras Públicas – ENACOMP, a realizar-se em São Luís – MA, nos dias 14 a 16 de abril de 2025, conforme Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2025.

Bacabal/MA, 01 de abril de 2025.

ERIKA DE CÁSSIA
SIQUEIRA
LUCENA:47506350300

Assinado de forma digital por
ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA
LUCENA:47506350300
Dados: 2025.04.01 14:49:48 -03'00'


ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA

Secretária Municipal de Administração

Portaria n.º 007/2025

Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

RECEBI EM ____ / ____ 2025.

Documento assinado digitalmente
 ANDRÉ LUÍS PINTO MAIA
Data: 02/04/2025 08:53:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

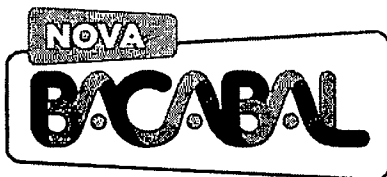
SLZ NEGÓCIOS LTDA

CNPJ n.º 44.284.474/0001-88

R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA

CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533

<https://www.bacabal.ma.gov.br>



TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 25020101/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 008/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SLA NEGÓCIOS LTDA (CNPJ n.º 44.284.474/0001-88). **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Prestação dos serviços de capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA através da Segunda Edição do Encontro Nacional de Compras Públicas – ENACOMP, a realizar-se em São Luís – MA, nos dias 14 a 16 de abril de 2025. **VALOR:** R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais). **DATA DO CONTRATO:** 01 de abril de 2025. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **FONTES DE RECURSOS:** 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2003.0000 – MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. **ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA** – Secretária Municipal de Administração, pela **CONTRATANTE** e o Sr. **ANDRÉ LUÍS PINTO MAIA** – Sócio Proprietário, pela **CONTRATADA**. Bacabal/MA, 01 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 01/04/2025.

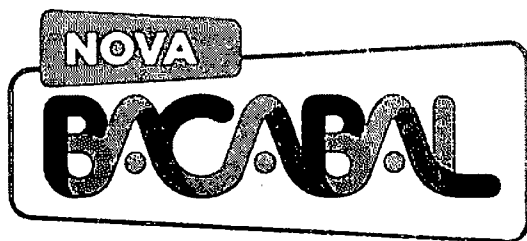
Nome: *Erika de Cássia Siqueira Lucena*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 25020101/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 008/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SLA NEGÓCIOS LTDA (CNPJ n.º 44.284.474/0001-88). ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Prestação dos serviços de capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA através da Segunda Edição do Encontro Nacional de Compras Públicas - ENACOMP, a realizar-se em São Luís - MA, nos dias 14 a 16 de abril de 2025. VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais). DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. FONTES DE RECURSOS: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2003.0000 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sra. ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA - Secretária Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. ANDRÉ LUÍS PINTO MAIA - Sócio Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 01 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 172
Proc. nº 250201/2025
Rubrica: [Assinatura]

Código identificador:
905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babb4eb1dbd0dbf9
b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito José Roberto Costa Santos
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533

MUNICIPIO DE
BACABAL:06014351
000138

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
BACABAL:06014351000138
Dados: 2025.04.03 17:45:18 -03'00'



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2433> - Volume 10, N°. BAC20250403

